



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Edital PPG-PATO nº 17/2026 de 09 de outubro de 2026

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PATOLOGIA

1. PREÂMBULO

1.1 A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Patologia (PPG-Pato) da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para a concessão de bolsas de Mestrado do referido Programa.

1.2 Este edital foi aprovado pela Comissão Coordenadora do PPG-Pato e pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPGI) da UFCSPA.

1.3 Poderão participar deste processo seletivo alunos ingressantes no PPG-Pato ou que já estejam regularmente matriculados e não recebam bolsa de fomento.

1.4 Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria do Programa, por meio do e-mail patologia@ufcspa.edu.br.

2. DAS BOLSAS

2.1 As bolsas de Mestrado que estiverem disponíveis para o PPG-Pato serão distribuídas com base na ordem de classificação dos(as) candidatos(as) neste processo seletivo vigente, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa PROPPGI Reitoria UFCSPA nº 19/2025.

2.2 As bolsas destinadas ao curso de Mestrado terão prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, condicionadas à disponibilidade orçamentária da Universidade e à oferta de bolsas pelas agências de fomento, tais como CAPES, CNPq ou equivalentes.

2.3 Não há um número específico de bolsas vinculadas ao presente edital, sendo atribuídas aos(as) candidatos(as) classificados(as) as bolsas que ficarem disponíveis após as titulações dos(as) alunos(as) aos(as) quais estão vinculadas ou as bolsas novas que forem concedidas ao Programa.

2.4 O processo seletivo para a concessão de bolsa ocorrerá por meio de duas modalidades de vagas: Ampla Concorrência e Sistema de Reserva de Vagas.

I - Ampla Concorrência: àquelas vagas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva; e

II – Sistema de Reserva de Vagas: vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, incluindo Transtorno do Espectro Autista (TEA).

2.5 O(A) candidato(a) deverá indicar sua modalidade de vaga no ato da inscrição. O PPG-Pato reservará 30% do total geral de bolsas para concessão a candidatos(as) ingressantes por ações afirmativas, por meio do Sistema de Reserva de Vagas. Não havendo o preenchimento de 30% das vagas reservadas para ações afirmativas, as vagas remanescentes serão alocadas à concessão de bolsas por ampla concorrência.

2.6 Todos(as) os(as) candidatos(as) com inscrição homologada concorrerão pela Ampla Concorrência. Os(As) candidatos(as) com inscrição homologada no Sistema de Reserva de Vagas com classificação suficiente para ingresso pela Ampla Concorrência terão sua vaga alocada nesta modalidade.

2.7 As vagas reservadas eventualmente ocupadas por candidatos(as) classificados(as) pela Ampla

Concorrência serão redistribuídas entre os(as) demais candidatos(as) classificados(as) na modalidade de Reserva de Vagas, respeitada a ordem de classificação específica desta modalidade.

2.8 A alocação das bolsas obedecerá à seguinte ordem: inicialmente, serão alocados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) na modalidade de Reserva de Vagas, seguida da alocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) pela Ampla Concorrência.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma (item 8 deste edital), mediante a submissão da documentação listada no item 3.3. O(A) candidato(a) deverá acessar o Sistema de Processos Seletivos da UFCSPA, disponível no endereço eletrônico <https://processoseletivo.ufcspa.edu.br>, realizar o seu login e efetuar a inscrição no processo seletivo para bolsas de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Patologia (PPG-Pato).

3.2 Poderão se inscrever no processo seletivo para a concessão de bolsa:

3.2.1 Alunos(as) já matriculados(as) no Mestrado, ficando o recebimento da bolsa condicionado à entrega dos documentos solicitados pela secretaria para formalização da indicação;

3.2.2 Alunos ingressantes no curso de Mestrado Acadêmico que ainda não tenham colado grau. Neste caso, serão consideradas duas situações:

3.2.2.1 Apresentação de documentação relacionada à formalização da colação de grau e à consequente obtenção do título de graduação no momento da matrícula, ficando o recebimento de bolsa condicionado à apresentação da documentação, conforme descrito no item 3.3.3.1;

3.2.2.2 Alunos de graduação com 70% do curso concluído, com Coeficiente de Rendimento Geral (CRG) no mínimo, entre os 10 % melhores, e comprovação de participação em atividades de iniciação científica e/ou tecnológica e inovação por no mínimo 24 meses, conforme documentação indicada no item 3.3.3.2;

3.3 Documentos necessários para a inscrição:

3.3.1 Ficha de inscrição do(a) candidato(a), conforme modelo constante no Anexo I, assinada eletronicamente;

3.3.2 Cópia de documento de identidade com foto, válido no Brasil;

3.3.3 Para candidatos ingressantes: cópia simples do diploma de graduação (frente e verso).

3.3.3.1 Para candidatos(as) que ainda não colaram grau, deverá ser apresentada, no momento da inscrição, declaração oficial emitida pela coordenação do curso de graduação, atestando a previsão de colação de grau. A apresentação do diploma ou certificado de conclusão será obrigatória no momento da matrícula e para a concessão da bolsa, caso o(a) candidato(a) seja selecionado(a);

3.3.3.2 Para os candidatos que se enquadram no item 3.2.2.2, deverão ser apresentados o histórico escolar, com indicação do CRG, e o documento comprobatório de participação em projeto de iniciação científica ou tecnológica e inovação, emitido por órgão competente. O Anexo VIII indica o CRG de 2025 a ser utilizado neste edital.

3.3.4 Para candidatos(as) já matriculados(as) no Mestrado: cópia simples do histórico do Mestrado ou comprovante de matrícula ativa no curso, emitido no SIE ou Portal do Aluno;

3.3.5 Candidato(a) estrangeiro(a) ou com diploma de graduação obtido em instituição estrangeira, cujo projeto envolva o exercício de ato profissional regulamentado, deverá apresentar documento comprobatório de autorização legal para o exercício da profissão no Brasil;

3.3.6 Carta de aceite do(a) orientador(a) credenciado(a) ao PPG-Pato, responsabilizando-se formalmente pela orientação acadêmica do(a) candidato(a), conforme modelo constante no Anexo II, assinada eletronicamente;

3.3.7 Duas cartas de recomendação (Anexo III) emitidas por profissionais que atuem na área de pesquisa, preferencialmente professores(as) universitários(as). Recomenda-se que, preferencialmente, estas cartas

sejam emitidas pelo(a) orientador(a) de Iniciação Científica ou Tecnológica e orientador(a) do Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação, quando aplicável;

3.3.7 Currículo Lattes atualizado até setembro de 2026, acompanhado das devidas comprovações documentais, organizadas em arquivo único em formato PDF, com tamanho máximo de 25MB, obedecendo rigorosamente à ordem do Barema (Anexo IV).

3.3.9 Barema devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo IV);

3.3.10 Declaração de aceite dos termos do edital e de compromisso com o PPG-Pato, conforme modelo (Anexo V), assinado eletronicamente;

3.3.11 Projeto de pesquisa, contendo: título do projeto, nome do(a) candidato(a) e orientador(a), resumo em português e inglês, introdução, justificativa, hipótese, objetivos, material e métodos ou metodologia, resultados e produtos esperados, cronograma, orçamento e referências bibliográficas.

3.3.11.1 O projeto de pesquisa deverá conter no máximo 15 (quinze) páginas, em fonte Times New Roman, corpo 12, espaçamento 1,5, e margens de 2,5 cm.

3.3.12 Comprovante de aprovação do projeto pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou pela Comissão de Ética para o Uso de Animais (CEUA) ou comprovante de registro do projeto pela Comissão de Pesquisa da UFCSPA;

3.3.13 Se aplicável, poderá ser anexado comprovante de fomento relacionado ao projeto de pesquisa;

3.3.14 Para candidatos médicos(as) residentes: Termo de Concordância e Liberação (Anexo VI) para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao PPG-PATO, devidamente assinado pelo(a) chefe do serviço e pelo(a) supervisor(a) do programa de residência.

3.4 Artigos científicos retratados ou publicados em revistas científicas predatórias não serão considerados para avaliação.

3.5 O(A) candidato(a) é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros, falsidades ou inconsistências. A inscrição que estiver em desacordo com este Edital, inclusive por falta de documentos, será anulada em qualquer época, resultando na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado final.

3.6 Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente de que seus dados poderão ser divulgados em listas e resultados ao longo do certame, incluindo informações como notas, desempenho nas provas e condição de reserva de vaga (quando aplicável), entre outras.

3.7 Não serão aceitos novos documentos, isto é, apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, na fase recursal da homologação das inscrições.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS RESERVADAS CONFORME A POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 Além da documentação descrita no item 3.3, os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas reservadas deverão apresentar documentação complementar abaixo especificada, conforme o grupo ao qual pertencem.

4.2 Candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) deverão anexar ao sistema de processos seletivos, no momento da inscrição, a autodeclaração, conforme modelo disponível no endereço <https://ufcspa.edu.br/vida-academica/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado/patologia/editais-de-selecao>, assinada eletronicamente, e submeter-se à entrevista presencial com a Comissão de Heteroidentificação, conforme normas internas da UFCSPA, ainda durante o processo seletivo.

4.3 Candidatos(as) quilombolas deverão anexar ao sistema de processos seletivos, no momento da inscrição:

4.3.1 Autodeclaração conforme modelo constante no endereço <https://ufcspa.edu.br/vida-academica/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado/patologia/editais-de-selecao>, assinada eletronicamente;

4.3.2 Declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares, reconhecendo oficialmente o

quilombo ao qual o(a) candidato(a) pertença;

4.3.3 Declaração original emitida pela associação representativa da comunidade quilombola, datada do ano vigente, assinada pelo(a) presidente da associação, com firma reconhecida em cartório, atestando o vínculo do(a) candidato(a) com a referida comunidade.

4.4 Candidatos(as) indígenas deverão anexar ao sistema de processos seletivos, no momento da inscrição:

4.4.1 Autodeclaração, conforme modelo constante no endereço <https://ufcspa.edu.br/vida-academica/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado/patologia/editais-de-selecao>, assinada eletronicamente;

4.4.2 Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI;

4.4.3 Declaração assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique), atestando que o(a) candidato(a) pertence à respectiva comunidade ou aldeia.

4.5 Candidatos(as) com deficiência deverão anexar ao sistema de processos seletivos, no momento da inscrição:

4.5.1 Autodeclaração, conforme modelo constante no endereço <https://ufcspa.edu.br/vida-academica/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado/patologia/editais-de-selecao>, assinada eletronicamente, acompanhada de laudo médico que comprove a deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e do Decreto Federal nº 10.654/2021;

4.5.2 Laudos médicos emitidos por profissionais devidamente registrados(as), que atestem a deficiência nos termos do Decreto nº 3.298/1999 (arts. 3º e 4º), com as alterações introduzidas pelos Decretos nº 5.296/2004 e nº 9.034/2017. Deverão ser apresentados dois documentos: (i) laudo médico, conforme modelo constante no endereço <https://ufcspa.edu.br/vida-academica/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado/patologia/editais-de-selecao>, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à matrícula; e (ii) laudo complementar em receituário próprio, datado no ano anterior ao da matrícula. Ambos os laudos devem especificar o tipo de deficiência, com o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID), fundamentando o diagnóstico com base em exames e avaliações clínicas.

4.5.3 No caso de deficiência visual, laudos e exames oftalmológicos que atestem a acuidade visual bilateral e a medida do campo visual (campimetria), conforme modelo de Laudo de Deficiência Visual disponível no endereço <https://ufcspa.edu.br/vida-academica/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado/patologia/editais-de-selecao>, acompanhados de toda a documentação pertinente.

4.5.4 No caso de deficiência auditiva, laudos e exames de audiometria completa, conforme o modelo de Laudo de Deficiência Auditiva disponível no endereço <https://ufcspa.edu.br/vida-academica/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado/patologia/editais-de-selecao>, bem como os demais documentos pertinentes.

4.5.5 No caso de deficiência física, exames e laudos que descrevam a condição funcional e o comprometimento anatômico, conforme modelo de Laudo de Deficiência Física disponível no endereço <https://ufcspa.edu.br/vida-academica/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado/patologia/editais-de-selecao>, além dos demais documentos comprobatórios.

4.5.6 No caso de deficiência intelectual ou mental, laudo psicológico/psicométrico com testagem completa e escores, de acordo com as normas do Conselho Federal de Psicologia, conforme modelo de Laudo de Deficiência Intelectual disponível no endereço <https://ufcspa.edu.br/vida-academica/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado/patologia/editais-de-selecao>. O documento deverá ser assinado por profissional habilitado(a) (psicólogo(a) com registro ativo no Conselho Profissional), acompanhado de avaliações anteriores e demais documentos que fundamentem o diagnóstico.

4.5.7 No caso de deficiência múltipla, laudo conforme modelo de Laudo de Deficiência Múltipla disponível no endereço <https://ufcspa.edu.br/vida-academica/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado/patologia/editais-de-selecao>, acompanhado dos laudos e exames que comprovem cada uma das deficiências associadas.

4.5.8 No caso de Transtorno do Espectro Autista (TEA), laudo psicológico/psiquiátrico com testagem completa e diagnóstico formal, conforme modelo de Laudo de Espectro Autista disponível no endereço <https://ufcspa.edu.br/vida-academica/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado/patologia/editais-de-selecao>, em conformidade com as diretrizes do Conselho Federal de Psicologia, incluindo documentos e exames

complementares.

4.6 Às pessoas com deficiência inscritas no processo seletivo serão asseguradas condições adequadas para a participação nas diferentes etapas do certame, conforme previsto na Lei nº 13.146/2015 e no Decreto nº 10.654/2021, desde que as demandas específicas sejam previamente notificadas por e-mail ao PPG-Pato no ato da inscrição.

4.7 As candidaturas às vagas reservadas serão avaliadas por comissões específicas constituídas pela Universidade para essa finalidade.

4.8 As inscrições indeferidas na modalidade de reserva de vagas serão automaticamente remanejadas para a modalidade de ampla concorrência.

4.9 O(a) candidato(a), ao apresentar a documentação exigida, declara, sob responsabilidade, a veracidade das informações prestadas.

5. DA VERIFICAÇÃO DAS AUTODECLARAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS (HETEROIDENTIFICAÇÃO)

5.1 Para fins de verificação das autodeclarações étnico-raciais apresentadas, a Comissão de Heteroidentificação da UFCSPA utilizará os critérios estabelecidos pelas normativas federais vigentes.

5.1.1 O(a) candidato(a) deverá comprovar que pertence a um dos grupos étnico-raciais abrangidos pela política de ações afirmativas — pessoas pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas — nos termos da Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), bem como da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração para fins de preenchimento de vagas reservadas em concursos públicos federais, conforme a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.2 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas reservadas a pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) estão cientes de que a verificação será realizada pela Comissão de Heteroidentificação da UFCSPA com base exclusivamente em critérios fenotípicos, tais como cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, dos lábios e do rosto, os quais devem refletir a percepção social do(a) candidato(a) enquanto pessoa negra. A ancestralidade ou ascendência familiar não será considerada, em nenhuma hipótese, para fins de validação da autodeclaração.

5.3 Ao preencher e assinar os documentos disponíveis no endereço <https://ufcspa.edu.br/vida-academica/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado/patologia/editais-de-selecao>, o(a) candidato(a) afirma, sob responsabilidade, a veracidade de sua autodeclaração. A prestação de informações falsas configura infração passível de penalidades, incluindo a perda da matrícula a qualquer tempo, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

6.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por uma comissão avaliadora específica, composta por, no mínimo, três integrantes com titulação de Doutor(a), designados(as) pela Comissão Coordenadora do PPG-Pato especificamente para este fim.

6.2 A seleção será conduzida com base nos seguintes critérios:

6.2.1 Avaliação do projeto de pesquisa, de caráter classificatório, conforme as orientações constantes no Anexo VII. A avaliação do projeto de pesquisa será realizada individualmente pelos membros da Comissão Avaliadora, e a nota final será a média simples das notas atribuídas por cada um deles.

6.2.2 Análise do Currículo Lattes do(a) candidato(a), de caráter classificatório, conforme Barema (Anexo IV) e os respectivos documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição, a ser realizada pela Comissão Avaliadora. Caso a pontuação atribuída pelo(a) candidato(a) não corresponda à indicada pela Comissão Avaliadora, será considerada a pontuação da Comissão.

6.2.3 Prova de conhecimentos científicos, de caráter classificatório, que consistirá na análise de um artigo científico, em língua inglesa, com interpretação dos principais achados, podendo as respostas ser escritas em língua portuguesa.

6.2.3.1 A prova será elaborada, aplicada e corrigida por integrantes da Comissão Coordenadora, consistindo em questões objetivas sobre as informações apresentadas no abstract de um artigo científico, bem como em questões discursivas de interpretação do conteúdo do abstract ou do conjunto de dados apresentados no artigo.

6.2.3.2 As questões discursivas serão corrigidas conforme o grau de atendimento ao item, a ser disponibilizado publicamente após a prova, sendo atribuída uma nota por cada avaliador(a), de forma independente, às respostas dos(as) candidatos(as).

6.4 A nota final do(a) candidato(a) será composta pela média ponderada das pontuações obtidas na análise do Currículo Lattes (peso 30%), na avaliação do projeto (peso 40%) e na prova de conhecimentos científicos (peso 30%).

6.5 Serão considerados aprovados(as) no processo seletivo os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para a concessão de bolsas de Mestrado será realizada em ordem decrescente das notas finais, observando-se o número de bolsas disponíveis para o PPG-Pato no momento da implementação.

7.2 Em caso de empate na nota final, será considerada, para fins de desempate, a nota obtida pelos(as) candidatos(as) na análise de currículo.

7.3 Ocorrendo desistência de candidato(a) selecionado(a), outros(as) candidatos(as) aprovados(as) neste processo seletivo poderão ser convocados(as) para ocupar as bolsas remanescentes, respeitada a ordem de classificação e a disponibilidade de bolsas.

7.4. A implementação da bolsa estará condicionada à comprovação da conclusão do curso de graduação para o ingresso no Mestrado.

7.5 Candidatos(as) que não apresentarem integralmente a documentação exigida para implementação da bolsa na data estipulada pela Secretaria do PPG-Pato serão reposicionados(as), sendo a bolsa automaticamente atribuída ao(à) candidato(a) seguinte na ordem de classificação, sem direito a recurso.

8. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Período de inscrições	13 a 26 de outubro de 2026
Publicação das inscrições homologadas	27 de outubro de 2026
Período para interposição de recursos quanto às inscrições homologadas	28 de outubro de 2026
Publicação das inscrições homologadas após análise de recursos	29 de outubro de 2026
Publicação da composição da Comissão Avaliadora	29 de outubro de 2026

Período para impugnação da Comissão Avaliadora	30 de outubro de 2026
Publicação da composição da Comissão Avaliadora após análise de recursos	03 de novembro de 2026
Período de avaliação das candidaturas	03 a 06 de novembro de 2026
Realização da prova de conhecimentos científicos	05 de novembro de 2026
Divulgação dos resultados preliminares	09 de novembro de 2026
Período para interposição de recursos ao resultado preliminar	10 de novembro de 2026
Entrevistas de heteroidentificação e análise das documentações para as demais vagas reservadas	11 de novembro de 2026
Divulgação dos resultados das entrevistas de heteroidentificação e das análises das documentações das vagas reservadas	12 de novembro de 2026
Período para interposição de recurso da análise das vagas reservadas	13 de novembro de 2026
Homologação do resultado final	16 de novembro de 2026

8.1 Todos os comunicados referentes a este edital serão divulgados no site institucional (<https://ufcspa.edu.br/vida-academica/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado/patologia/editais-de-selecao>).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico patologia@ufcspa.edu.br. O atendimento encerra-se impreterivelmente às 17h (dezessete horas), no horário de Brasília, em dias úteis.

9.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) contatar o PPG-Pato em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

9.3 Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que deixar de apresentar a documentação exigida nos prazos estipulados ou que não cumprir integralmente as etapas do processo seletivo, conforme estabelecido neste edital.

9.4 A Comissão Coordenadora do PPG-Pato é soberana para julgar todas as etapas do presente processo seletivo, bem como para definir os critérios de pontuação e de classificação dos(as) candidatos(as).

9.5 Será igualmente desclassificado(a) o(a) candidato(a) que apresentar conduta considerada antiética e/ou incompatível com a lisura do certame, a juízo exclusivo da Comissão Coordenadora do PPG-Pato.

9.6 Eventuais recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do Sistema de Processos Seletivos da UFCSPA, disponível no endereço eletrônico <https://processoseletivo.ufcspa.edu.br>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

9.7 Casos omissos, situações excepcionais ou não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do PPG-Pato, observadas as normas institucionais vigentes.

9.8 A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica na aceitação plena e irrestrita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

9.9 Este edital terá vigência de seis meses a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser revogado ou prorrogado a critério da Comissão Coordenadora do PPG-Pato.

Gisele Branchini
Coordenador(a) do PPG Patologia

Aline de Souza Pagnussat
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Branchini, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Patologia**, em 09/10/2026, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Souza Pagnussat, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 09/10/2026, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2598108** e o código CRC **0393A4B2**.